



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEJUÇUOCA, E A EMPRESA KILDARY MELO GOIS - ME- CNPJ/CPF Nº 02.623.550/0001-92, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Tejuçuoca/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE - CEP: 62610-000, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Sr (a). FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa KILDARY MELO GOIS – ME- CNPJ/CPF Nº 02.623.550/0001-92, com sede à RUA 25 DE JANEIRO, CENTRO, APUIARÉS/CE - CEP: 62630-000 , inscrita no CNPJ/MF nº 02.623.550/0001-92, representada pelo Sr. (a) KYLDARY MELO GOIS , inscrito no CPF/MF n.º 852.877, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.18.01 - PP - ADM, CONTRATO Nº 2021.08.18.01.15 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET/INTRANET, COM REDE DE ACESSO EM FIBRA ÓPTICA NA ZONA URBANA E VIA RÁDIO NA ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado nos seguintes itens em pauta anexados e terá vigência a partir do dia 01 DE JANEIRO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-01 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov.br



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tejuçuoca/Ce, 30 de Dezembro de 2022

FRANCISCA GLEICIANE CASTRO SALES
ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - TEJUPREV
CONTRATANTE

KILDARY MELO GOIS - ME
CNPJ/MF Nº 02.623.550/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Arduana por Brito meira*
Nome :
CPF : *04 012 713 10*

02.
Nome :
CPF :
JOSE MARCOS PINHO BRITO
Diretor de Departamento de Licitação
Sec. Gestão e Controle
Portaria: 117/2021